



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Antonio João

LEI Nº 54, DE 03 DE OUTUBRO DE 1.970

"Abre crédito especial no valor de Cr\$ 4.307,00 para o fim que menciona e dá outras providências".

GENÉSIO FLÔRES VIEIRA, Prefeito do Município de Antônio João, usando de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal, em sessão de 02 de outubro de 1.970, aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Poder Executivo fica autorizado a abrir um crédito especial no valor de Cr\$ 4.307,00 (quatro mil trezentos e sete cruzeiros) destinados à aquisição de móveis e máquinas para a instalação da Prefeitura em nova sede.

Artigo 2º - Para cobertura das despesas decorrentes da execução da presente lei, fica igualmente autorizado a fazer redução da seguinte verba orçamentária vigente:

6 - EDUCAÇÃO E CULTURA

1 - ENSINO PRIMÁRIO

4.0.0.0 - Despesas de Capital

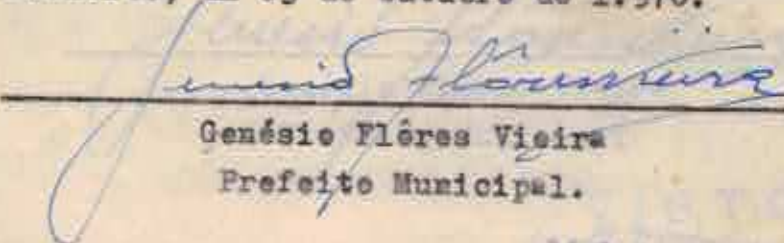
4.1.0.0 - Investimentos

4.1.4.0 - Material Permanente

08.00 - Mobiliário em geral..... Cr\$ 4.307,00

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de outubro de 1.970.


Genésio Flôres Vieira
Prefeito Municipal.

VISTO